



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2023

"Institui Lei Que Tem Como Objetivo Fomentar a Prática da Inteligência Emocional no Âmbito Municipal, a Fim de Promover o Bem-Estar e a Qualidade de Vida dos Cidadãos."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo fomentar a prática da inteligência emocional no âmbito municipal, a fim de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 2º - Define-se como inteligência emocional a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções, assim como as emoções dos outros, visando à promoção de relações interpessoais saudáveis e à solução de conflitos de forma construtiva.

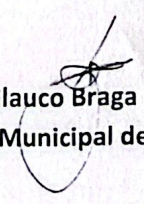
Artigo 3º - A administração pública municipal deverá promover ações educativas e de conscientização sobre inteligência emocional, por meio de palestras, cursos, workshops e outras iniciativas que visem à promoção do autoconhecimento e do desenvolvimento da empatia e da resiliência.

Artigo 4º - Os órgãos públicos municipais deverão oferecer atividades regulares de prática de inteligência emocional, como meditação, yoga, mindfulness e outras práticas que possam contribuir para o desenvolvimento da consciência emocional e da capacidade de lidar com as próprias emoções de forma saudável.

Artigo 5º - A administração municipal deverá incentivar a inclusão da disciplina de inteligência emocional no currículo escolar da rede pública municipal, em todos os níveis de ensino.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 11 de Maio de 2023.


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

